

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 19 DE 30 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 339ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2023 na Secretaria de Saúde, situada na rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, a saber:

Regulamento da 1ª Plenária de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – Etapa Municipal da IV Conferência Nacional (4ª CNGTES)

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de São Bernardo do Campo, corresponde à Etapa Municipal Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), conforme Resolução CNS nº 724, de 9 de novembro de 2023.

Art. 2º - O objetivo da Plenária é de propor diretrizes para uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e educação em Saúde, bem como, indicar delegados para as etapas regionais;

CAPITULO II

DO TEMA

Art. 3º O tema central da IV Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”** a ser desenvolvido em três eixos principais e em subeixos temáticos;

§ 1º - Os eixos temáticos da Plenária serão:

I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil

III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPITULO III

DA PLENÁRIA

Art. 4º - A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de São Bernardo do Campo, será realizada no dia 26 de maio, no horário das 8:30 às 12:30, no formato presencial;

Art. 5º - A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de São Bernardo do Campo contará com uma Comissão Organizadora, paritária, terá abrangência municipal e será seguida da etapa macrorregional;

Art. 6º - As diretrizes aprovadas na 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de São Bernardo do Campo, bem como, a indicação dos delegados, serão referendadas pelo Conselho Municipal de Saúde que fará os encaminhamentos necessários para a etapa macrorregional;

CAPITULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de São Bernardo do Campo será paritária composta por 4 membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 8º - À Comissão organizadora compete:

I – Promover, divulgar e supervisionar a realização da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de São Bernardo do Campo;

II – Elaborar e propor o Regulamento;

III – Elaborar o Documento Orientador, de caráter propositivo, com base no eixo principal e nos eixos temáticos ;

IV – Avaliar e resolver as questões pertinentes que estiverem omissas neste regimento;

CAPITULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º - A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde terá a seguinte programação:

- 8h30min – Abertura
- 8h40min – Apresentação e discussão das diretrizes;
- 11h30min – Indicação/eleição dos Delegados para a etapa Macrorregional, a serem homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 12h30min – Encerramento.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO

Art. 10 – Os Grupos Temáticos serão compostos pelas pessoas delegadas que estarão divididas em 03 (três) salas temáticas, de maneira aleatória no momento do credenciamento, de forma a garantir os debates em todos os eixos;

§ 1º - Cada sala contará com 1 (uma pessoa) coordenadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pela Comissão Organizadora;

§ 2º - A etapa Municipal deve priorizar 1 (uma) diretriz, por eixo temático, referentes as competências e responsabilidades da **Gestão Estadual** e 1 (uma) diretriz por eixo temático, da **Gestão Federal do SUS**, para o fortalecimento da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

§ 3º - Diretriz é um enunciado de uma idéia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo, sendo formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético.

CAPITULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 – A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de São Bernardo do Campo, contará com a participação de 160 pessoas delegadas, de maneira paritária, respeitando a seguinte distribuição:

I – 14 (catorze) pessoas delegadas, representando o seguimento usuário, eleitas para o Conselho Municipal de Saúde;

II – 10 (dez) Pessoas Delegadas, membros do Conselho Municipal de Saúde, segmento usuários, representando as Associações de Patologias e Deficiências, Associação de Moradores, Entidades da Terceira Idade e Comunidade Indígena;

III – 06 (seis) Pessoas Delegadas, membros do Conselho Municipal de Saúde, segmento trabalhadores;

IV – 02 (duas) Pessoas Delegadas, membros do Conselho Municipal de Saúde, segmento trabalhadores, representantes do SINDSERV;

V - 02 (duas) Pessoas Delegadas, membros do Conselho Municipal de Saúde, segmento trabalhadores, representantes do SINDSAUDE;

VI - 02 (duas) Pessoas Delegadas, membros do Conselho Municipal de Saúde, segmento trabalhadores, representantes das Entidades de Classe;

VII – 4 (quatro) Pessoas Delegadas, segmento usuário, eleitas para o Conselho Local do CEREST;

VII – 14 (catorze) Pessoas Delegadas, segmento usuário, representantes sindicais da CISTT;

IX – 38 (trinta e oito) Pessoas Delegadas, segmento usuário, eleitas para o Conselho Local das Unidades de Saúde, mediante inscrição limitada ao número de vagas;

X – 28 (vinte e oito) Pessoas Delegadas, representantes do segmento trabalhador, nas

Unidades de Saúde de base Municipal e Territorial, mediante inscrição limitadas ao número de vagas;

XI -40 (quarenta) Pessoas Delegadas, representando o segmento gestor, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ ÚNICO – *As inscrições das pessoas Delegadas descritas nos incisos IX e X será feita por meio eletrônico, no período de 13 a 17 de maio de 2024, cujo link será divulgado posteriormente.*

CAPITULO VIII

DOS DELEGADOS

Art. 12 – *Diante do restrito número de vagas destinadas aos municípios da Grande São Paulo, o número de delegados para etapa Macrorregional será de 4 (quatro) delegados, sendo 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor;*

Art. 13 – *Na etapa Estadual o número de delegados é de 2(dois), sendo um usuário e 1(um) trabalhador*

Art. 14 – *Na etapa Nacional, o número de delegados será 1(um) usuário*

§ Único – *Só poderão ser indicados (as) como delegados (as) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos;*

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - *Este Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de São Bernardo do Campo foi apreciado, votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, portanto, não será objeto de debate no Plenário durante a Conferência.*

Art. 16 – *Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.*

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde